



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1348

MAIS UM PASSO PARA A REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO CENTRO

A Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, recebeu na manhã desta terça-feira (11) a visita da equipe técnica de engenharia e análise da Caixa Econômica Federal, para dar prosseguimento ao projeto de revitalização e modernização da orla do Centro da cidade. A Secretaria apresentou a equipe da Caixa o contrato referente ao projeto. A etapa faz parte do processo administrativo para que a Caixa Econômica Federal autorize a Prefeitura a abrir a licitação das obras. A reforma, que vai acontecer em duas fases, terá 373 metros de extensão, o que corresponde a toda orla do Centro. Na primeira fase

do plano de modernização será realizada a reforma do calçadão, a construção de quiosques, implantação de cobertura para o cais, a criação de uma ciclovia, de um mirante turístico, além de áreas para convivência e lazer, entre outras melhorias. O Prefeito Alan Bombeiro exaltou a importância da revitalização para o fomento do turismo local: “Essa conquista é imensurável para o nosso município. Por se tratar de um local turístico, além de necessária, essa obra vai trazer mais visibilidade e infraestrutura para os moradores e visitantes, gerando assim, um impacto direto na nossa economia. Agradeço ao Deputado Dr. Luizinho



por enxergar o potencial milhões de reais oriundos que a nossa cidade possui de uma emenda parlamentar e disponibilizar os recursos para a obra”, concluiu. A revitalização será realizada através da Secretaria de Obras e Urbanismo de Mangaratiba em convênio com a Caixa Econômica Federal. A intervenção contará com um investimento de cerca de R\$ 5 milhões de reais oriundos de uma emenda parlamentar do Governo Federal e disponibilizada ao município através do Deputado Federal Dr. Luizinho. A visita técnica contou ainda com a presença do Secretário de Obras e Urbanismo, Márcio Gomes, e do Secretário de Turismo e Cultura, Luiz Fernando da Matta.

Dados atualizados da COVID-19



EXECUTIVO

Prefeito

Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito

Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia

Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município

Adilson Camara

Secretário Municipal de Administração

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos

Marcio Sarguis Telhado

Controlador Geral do Município

Mario Gomes de Amorim Filho

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação

Jaime Angelo Nonato Fusco

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Fabio Ferreira

Secretário Municipal de Transportes

Eduardo Estrela dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Eduardo Ferreira Jordão

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Fernando Luis Mattos da Motta

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eriesson Agra Junior

Secretária Municipal de Saúde

Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Brena da Costa Maia

Secretário Municipal de Comunicação

Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel

Ana Paula Soares Barcelos

Presidente da Fundação Mário Peixoto

Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba

Sidney Marcello Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente

Renato José Pereira

Vice Presidente

Wladimir da Conceição Pereira

1º Secretário

Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário

Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:

Alessandro Portugal

Cecília Ribeiro Cabral

Doriedson Thimoteo da Costa

Hugo Dourado Graçano

João Felipe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Leandro de Paula

Mair Bichara Araújo

Nielson Kopke de Jesus

Nilton Santiago

Renato José Pereira

Rômulo dos Santos Nogueira

Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 08/04/2021

NOTIFICAÇÃO

Nº 072-CA/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME: VÍTOR ALEXANDRE N. MACHADO

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº 605, ITACURUÇA, MANGARATIBA/RJ

CNPJ/CPF: 136.824.787-36

PROCESSO: 14.090/2019

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;

CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, art. 240;

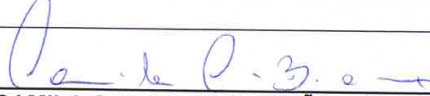
CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.

CONSIDERANDO O RELATÓRIO DE ATIVIDADE GPA (QUE SEGUE) Nº 199/2019, CONSTANTE DE FL. 002;

CONSIDERANDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 0139/2019, CONSTANTE DE FL. 005;

CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FL. 07, FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA:

- A PRESTAR INFORMAÇÕES, OU SE DEFENDA DA FORMA QUE ENTENDER PERTINENTE, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, SOB PENA DE AS CONSTATAÇÕES SE TORNAREM INCONTROVERSAS.


CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA: / / HORA: ;

VIA02



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 08/04/2021

NOTIFICAÇÃO

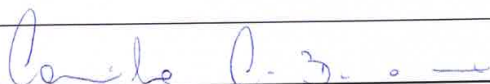
Nº 074-CA/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME: EDUARDO BERTE DE OLIVEIRA	TEL.: 21 99116-2715
ENDEREÇO: AV. LITORÂNEA, Nº 539, RIBEIRA, LOTE 56, QUADRA G, COND. VISTA MAR, MANGARATIBA/RJ	
CORRESPONDÊNCIA: RUA ONZE DE NOVEMBRO, LOTE 01, QUADRA 10, ENG. PEDREIRA, CITRÓPOLIS, JAPERI/RJ.	
CNPJ/CPF: 082.340.147-22	PROCESSO: 9.087/2019

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19.
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO SMMA – Nº 054 – TM/2021 (QUE SEGUE), CONSTATANTE DE FLS. 057/058, FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA:
• QUE O DESPACHO DE FL. 40 FOI RECONSIDERADO, E, POR ORA, O PROCESSO DE LICENCIAMENTO SEGUIRÁ SEU CURSO.


CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

NOME: _____

ASSINATURA: _____

DOC. IDENTIFICAÇÃO: _____

CARGO: _____

DATA: / / HORA: ;

VIA02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

DATA: 10/05/2021

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº: 045-CA/2021

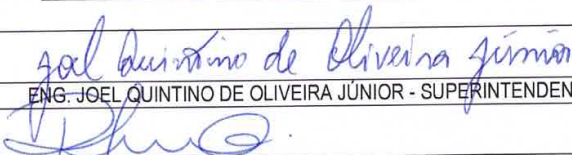
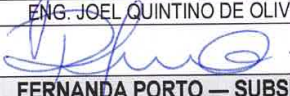
RAZÃO SOCIAL/NOME: VALDEMIR GOMES PIRES

ENDEREÇO: AVENIDA LITORÂNEA (FRENTE AO Nº 18), PONTA DO BISPO, JUNQUEIRA, MANGARATIBA/RJ.

CNPJ/CPF: 878.561.157-34

PROCESSO: 10.471/2020

MOTIVO DA INFRAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, art. 222;
CONSIDERANDO o Anexo I deste Auto de Infração.
CONSIDERANDO O RELATÓRIO GPA Nº 0203/2020, CONSTANTE DE FL. 03;
CONSIDERANDO O AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0764/2020, CONSTANTE DE FL. 05;
CONSIDERANDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 016-CA/2021, CONSTANTE DE FL. 015;
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO SMMA Nº 074-TM/2021 (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FLS. 16/17,
TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.471/2020, FICA A PESSOA ACIMA AUTUADA EM:
R\$ 12.000,00 (DOZE MIL) REAIS, POR FORÇA DO ARTIGO 222, DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – LEI Nº. 1.209, DE 2019, TENDO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS PARA OFERECER DEFESA ADMINISTRATIVA.

ENG. JOEL QUINTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR - SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE – CÓD. Nº 73378/21

FERNANDA PORTO — SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — PORTARIA: 0092/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDEIÊNCIA AO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS PARA DEFESA ADMINISTRATIVA, RESPEITANDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INCISO LV, DO ARTIGO 5º, DA CRFB/88.

O RECURSO PODERÁ SER ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE E-MAIL: juridico.meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br

E-MAIL ENVIADO APÓS O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA SERÁ CONSIDERADO COMO RECEBIDO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

VIA 02

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA: / / HORA: ;

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º039/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º16.173/2020 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA.

CONTRATADO: CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, inc. II, alínea d da lei n.º 8.666/93.

OBJETO: Dá-se ao presente termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Do Valor do Contrato n.º 039/2020, perfazendo o valor global de R\$ 2.195.700,00 (dois milhões cento e noventa e cinco mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 29 de abril de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 035/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2295/2020 (vol. I, II, III e IV) - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGRATIBA.

CONTRATADO: KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º8.666/93 e conforme instrumento convocatório.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO n.º035/2020 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Varrição Manual, Limpeza de Praias, Roçada Mecanizada, Capina Manual, Poda de Árvores, Limpeza de Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto e Pintura de Meio Fio, o critério de aceitabilidade das propostas, o regime de execução do serviço será realizado na forma de Empreitada por Preço unitário, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Transportes, em todos os Distritos do Município de Mangaratiba.

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato primitivo.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao presente Termo aditivo ao Contrato o valor de R\$ 11.834.381,04 (onze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.04.122.0052.2050.0131.33.90.39.00 e 01.15.01.04.122.0052.2050.137.33.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 26 de abril de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 039/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.173/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGRATIBA.

CONTRATADO: CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º8.666/93 e conforme instrumento convocatório.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO n.º039/2020 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares, Resíduos Volumosos e Resíduos de Varrição e Limpeza de Vias Públicas, Resíduos Provenientes de Retirada de Entulho produzidos em pequenas obras residências, de capina e poda de árvores, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Transportes, em todos os Distritos do Município de Mangaratiba.

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato primitivo.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao presente Termo aditivo ao Contrato o valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 01.15.01.15.452.0504.2050.33.90.39.99.137 e 01.15.01.15.452.0504.2050.33.90.39.99.137

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 29 de abril de 2021.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

Portaria SMEEL nº 7, 29 de abril de 2021.

Nomeia a composição da Comissão da Equipe Local
para elaboração do quarto ciclo do **PLANO DE
AÇÕES ARTICULADAS (PAR) - 2021 a 2024.**

A Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor a Comissão que fortalecerá a elaboração
do quarto ciclo do Plano de Ações Articuladas (PAR) – 2021 a 2024.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

- **Brena da Costa Maia**

Representante dos Diretores de Escola

- **Nívea Silva**

Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares

- **Rafaela Araujo da Costa**

Representante do Conselho Municipal de Educação

- **Mabiane Rodrigues Oliveira da Silva**

Representante dos Professores da Zona Urbana

- **Vanessa da Costa Póvoa**

Representante dos Professores da Zona Rural

- **Aline da Silva Ferreira**

Representante do Quadro Técnico-administrativo das Escolas

- **Auseane Ferreira Ramos**

Representante dos Conselhos Escolares

- **Erika Ricardo Pereira**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria
nº 6 de 16 de abril de 2021, publicada em Diário Oficial do Município de Mangaratiba,
20 de abril – Ano XVII – Nº 1335.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matrícula 1596



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

Portaria SMEEL nº 8, 03 de maio de 2021.

Dispõe sobre o funcionamento e os protocolos de segurança para utilização dos campos e quadras, durante o período de pandemia.

Considerando a Lei nº 1339 de 27 de abril de 2021, que reconhece e declara a prática de atividade física e exercício físico como serviço essencial.

Considerando o Decreto de nº 4464 de 20 de abril de 2021, que atualiza medidas de prevenção e contágio do COVID 19, onde, entre outras providências, autoriza a reabertura de campos de futebol, quadras e similares para a prática de atividades físicas individuais e coletivas.

Considerando que a Subsecretaria de Esportes e Lazer adotará as medidas de prevenção ao Contágio do Covid – 19 e entende que os usuários devam cumprir expressamente as orientações ofertadas.

Considerando os protocolos sanitários vigentes, é de suma importância que o praticante das atividades esportivas tenha consciência da sua responsabilidade em frequentar os espaços.

A **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a prática de atividades físicas individualizadas e coletivas, nos campos de futebol, quadras e campos de areia.

Art. 2º Estabelece o funcionamento dos campos e quadras:

§ 1º Os campos de futebol estarão disponíveis, aos sábados, de 8h às 17h, com a capacidade máxima de dois times por vez, sendo necessário agendamento prévio com o administrador local ou através da Subsecretaria de Esporte e Lazer.

§ 2º Os campos sintéticos estarão funcionando de segunda-feira a sexta-feira de, 17h às 22h, e aos domingos, de 8h às 12h, com a capacidade máxima de dois times por vez. Sendo necessário agendamento prévio com o administrador local ou através da Subsecretaria de Esporte e Lazer.

§ 3º Quadras e campos de areia estão abertos, diariamente, com a capacidade máxima de dois times, exceto Quadra Poliesportiva Ana Lúcia Coelho Louzada, que permanece fechada.

§ 4º Não será permitida a participação de público, torcida.

Art. 3º O uso de máscara é obrigatório, sendo permitida a retirada, durante a prática da atividade.

Art. 4º Nas atividades coletivas de que necessitam de substituição, os participantes deverão

permanecer de máscara até o momento de participar efetivamente da atividade esportiva.

Art. 5º O uso do vestiário será permitido somente em caso excepcional, não podendo ultrapassar 50% da sua capacidade.

Art. 6º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, bem como o funcionamento de bares, lanchonetes e similares, no interior dos campos e quadras.

Art. 7º Os participantes das atividades coletivas devem respeitar o horário de agendamento estabelecido.

Art. 8º Fica proibida a realização de eventos extras e confraternizações em geral no interior dos espaços, bem como utilização de churrasqueiras.

Art. 9º A entrada e permanência, nas dependências dos espaços esportivos só será permitida:

I - Com a aferição de temperatura.

II - Higienização das mãos com álcool em gel 70%.

III - Uso de máscara, exceto nas condições do Art. 3º.

Art 10 Compete ao responsável por cada espaço:

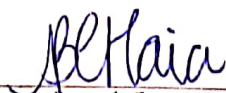
I - Observância e cumprimento dos protocolos sanitários.

II - Controle da capacidade máxima de utilização dos espaços esportivos.

III - Divulgar em local visível, as informações de prevenção do COVID-19.

IV - Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Brenia da Costa Mala
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matricula 1596



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal